

TABELA SALARIAL- 01/01/2025 A 31/12/2025

Os presidentes dos sindicatos patronal (**SECOVI-PE**) e dos empregados (**SIEADCON-PE**) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para o período de **01/01/2025 à 31/12/2025**, na qual, entre outras coisas fica acordado o seguinte:

1. **Reajuste:**

- a) **7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/24, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira. Conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.534,84	R\$ 613,93	R\$ 51,16	R\$ 6,97	R\$ 10,45
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.611,88	R\$ 644,75	R\$ 53,72	R\$ 7,32	R\$ 10,98
PORTEIRO NOTURNO				
R\$ 1.934,25	R\$ 773,70	R\$ 64,47	R\$ 8,79	R\$ 13,18
ASCENSORISTA				
R\$ 1.765,06	R\$ 706,02	R\$ 58,83	R\$ 9,80	R\$ 14,70
JARDINEIRO				
R\$ 1.706,92	R\$ 682,76	R\$ 56,89	R\$ 7,75	R\$ 11,62
PISCINEIRO				
R\$ 1.706,92	R\$ 682,76	R\$ 56,89	R\$ 7,75	R\$ 11,62
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.849,16	R\$ 739,66	R\$ 61,63	R\$ 8,40	R\$ 12,60
GERENTE				
R\$ 2.085,83	R\$ 834,33	R\$ 69,52	R\$ 9,48	R\$ 14,22
MANOBRISTA EM CONDOMÍNIO				
R\$ 1.748,56	R\$ 699,42	R\$ 58,28	R\$ 7,94	R\$ 11,91

- b) Reajuste de **4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento)**, a partir de janeiro de 2025, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2024, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção dos shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais será no valor de **R\$1.528,89 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**, considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais será de **R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais)**, também para a jornada de 220 horas mensais.

2. Vale Alimentação/Refeição:

- a) **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**, para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats.
- b) Ticket extra no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para o empregado que substituir outro empregado que não comparecer ao seu turno.
- c) Os empregados administrativos, contínuos e auxiliar administrativo das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais, passarão a receber no período de férias cesta básica no valor equivalente ao piso recebido pelos empregados de condomínios residenciais e não residenciais.
- d) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e, flats, sendo a falta justificada, não haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.

3. Vale combustível e ajuda de custo para manutenção de bicicleta:

- a) O Vale Combustível, praticado apenas para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais, como exceção dos shoppings, será no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para os empregados com carga horária de 44:00horas semanais e no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para os empregados com carga horária 12x36, e estarão condicionados a apresentação da CNH, do empregado solicitante;
- b) Para o empregado que optar por utilizar bicicleta como transporte para o trabalho, poderá solicitar a ajuda de custo no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.
- c) Todos os trabalhadores em condomínio com exceção dos Shoppings, receberão no mês de junho, um abono no valor de **R\$60,00 (sessenta reais)**, referente ao dia dos trabalhadores em condomínios. Salvo os que estiverem afastados por motivo de doença ou pelo INSS.

Recife, 02 de janeiro de 2025.



Márcio Gomes
SECOVI-PE



Rivaldo Félix da Silva
SIEADCON-PE